



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.6/2019

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de março de 2019

PRESENÇAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;

Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.

FALTA: Vereador Paulo César Laranjeira Luís, não esteve presente por se encontrar de férias.

O Presidente da Câmara justificou a ausência.

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h02m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI N°75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Prorrogação do Prazo da 3.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei" Proc.2019/150.10.100/3 - para deliberação;

PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1170 sobre o assunto: "Concurso Literário 2019" Proc. 2019/850.10.500/3 - para deliberação;



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1125 sobre o assunto:

"Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de fevereiro de 2019." Proc. 2019/350.10.600/605 - para conhecimento; -----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1184 sobre o assunto:

"Licença para a produção de Azeite da Beira Baixa DOP" Proc. 2019/450.10.018/1 - para conhecimento; -----

----- PONTO 5 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1216 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores" Proc. 2019/850.10.003/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 703 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 2" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1257 sobre o assunto:

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc.2019/850.10.003/8 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1253 sobre o assunto:

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc.2019/850.10.003/7 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1257 sobre o assunto:

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc.2019/850.10.003/9 - para deliberação; -----

----- PONTO 10 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1260 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade"



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Proc.2018/850.10.003/69 - para deliberação;-----

----- **PONTO 11 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1263 sobre o assunto:**

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade"

Proc.2019/850.10.003/10 - para deliberação;-----

----- **PONTO 12 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1264 sobre o assunto:**

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" **Proc.2019/850.10.003/11 - para deliberação;**-----

----- **PONTO 13 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1219 sobre o assunto:**

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores"

Proc.2019/850.10.003/5 - para deliberação;-----

----- **PONTO 14 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1182 sobre o assunto:**

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores"

Proc.2019/850.10.003/6 - para deliberação;-----

----- **PONTO 15 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1179 sobre o assunto:**

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores"

Proc.2019/850.10.003/4 - para deliberação;-----

----- **PONTO 16 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1274 sobre o assunto:**

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores"

Proc.2019/850.10.003/8 - para deliberação;-----

----- **PONTO 17 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1178 sobre o assunto:**

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" **Proc.2019/850.10.003/7 - para deliberação;**-----

----- **PONTO 18 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1295 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Relatório Campanha Lagar - 2018" Proc. 2019/150.30.300 - para conhecimento; -----

----- PONTO 19 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Aplicação de Taxas - Descentralização de Competências para o Município" Proc. 2019/100.10.400/2 - para deliberação; --

----- PONTO 20 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos" Proc. 2019/100.10.200/1 - para deliberação;

----- PONTO 21 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1293 sobre o assunto: "Proposta de Escritura de justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei" Proc. 2019/400.10.406/1 - para deliberação; -----

DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Prorrogação do Prazo da 3.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei" Proc.2019/150.10.100/3 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Proposta -----

----- Gabinete da Presidência. -----

----- "Proposta de Prorrogação do Prazo da 3.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei".-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Proposta -----

----- Gabinete da Presidência. -----

----- "Proposta de Prorrogação do Prazo da 3.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei".-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- A 3.^a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei deveria de ter sido concluída em 23/02/2019. -----

----- Por factos não imputáveis à Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere aos constrangimentos com a nova plataforma da PCGT (Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial), existe a necessidade de prorrogar o prazo.-----

----- Perante o exposto propõem-se:-----

----- 1 – Prorrogação do prazo por 180 dias, ao abrigo do estipulado no ponto 6 do artigo 76.^º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto Lei n.^º 80 /2015, de 14 de maio;

----- 2 – Que esta decisão de prorrogação tenha efeitos retroativos a 23-02-2019 ao abrigo do disposto na alínea a) do n.^º 2, do artigo 156º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.-----

----- À consideração do executivo.”-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Prorrogação do prazo por 180 dias, ao abrigo do estipulado no ponto 6 do artigo 76.^º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto Lei n.^º 80 /2015, de 14 de maio, mais aprovou que esta decisão de prorrogação tenha efeitos retroativos a 23-02-2019 ao abrigo do disposto na alínea a) do n.^º 2, do artigo 156º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.”-----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.^º 1170 sobre o assunto:**

“Concurso Literário 2019” Proc. 2019/850.10.500/3 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.^º 1170.**-----

----- **Assunto: Concurso Literário 2019.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- À semelhança de anos anteriores vimos propor a realização do Concurso Literário e de Escrita Criativa, este ano subordinado ao tema “Património Imaterial”, que pretende inserir-se nas comemorações do Dia Mundial de Livro (23 de abril), tendo como objetivos incentivar a criação literária, promover a escrita criativa e criar hábitos de leitura e de escrita na população através da realização de textos em prosa ou em poesia. -----

----- Assim sendo, propõe-se a realização do mencionado concurso, apresentando-se em anexo as suas normas.-----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a realização do Concurso Literário e de Escrita Criativa, este ano subordinado ao tema “Património Imaterial” e as respetivas normas. -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1125 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de fevereiro de 2019." Proc. 2019/350.10.600/605 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referentes ao mês de fevereiro de 2019.-----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1184 sobre o assunto: "Licença para a produção de Azeite da Beira Baixa DOP" Proc. 2019/450.10.018/1 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento da atribuição ao Município de Vila de Rei, da licença nº ABB17, certificando que o procedimento de produção do azeite no lagar municipal na campanha oleícola de 2018/2019 é enquadrável nos requisitos e normas em vigor para a obtenção da denominação Azeite da Beira Baixa DOP. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 5 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1216 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores" Proc.

2019/850.10.003/3 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 500,00 (quinhentos euros), à requerente Maria Emília Marques S. Gonçalves, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores.-----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente

n.º 703 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 2" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade auto de medição n.º 2 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, no montante de € 27 288,14 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito euros e catorze cêntimos). -----

----- PONTO 7 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1257 sobre o assunto:

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc.2019/850.10.003/8 - para deliberação;-----

----- Antes da discussão do presente ponto ausentou-se o Vereador António Jorge Martins Tavares, no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, artº nº 69, nº1, alínea a).-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 300,00 (trezentos euros), ao empresário André Alves, gerente da firma Inforrei – Mediação de Seguros, Lda., no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- Retomou aos trabalhos o Vereador António Jorge Martins Tavares. -----

----- PONTO 8 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1253 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc.2019/850.10.003/7 - para deliberação; -----

----- Antes da discussão do presente ponto ausentou-se o Vereador António Jorge Martins Tavares, no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, artº nº 69, nº1, alínea a).-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 300,00 (trezentos euros), à empresária Lúcia Cristina Nunes Mendes, gerente da firma DentalRei Lda., no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- Retomou aos trabalhos o Vereador António Jorge Martins Tavares. -----

----- PONTO 9 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1257 sobre o assunto:

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc.2019/850.10.003/9 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 300,00 (trezentos euros), ao empresário Armando Vicente Lucas, gerente da empresa Gastronomia do Centro, Lda, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- PONTO 10 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1260 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade"

Proc.2018/850.10.003/69 - para deliberação; (Ponto retirado) -----

----- O presente ponto foi retirado da ordem de trabalhos, por solicitação da requerente que enviou um documento via e-mail que se anexa aos documentos e ao processo desta informação.-----

----- PONTO 11 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1263 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade"



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Proc.2019/850.10.003/10 - para deliberação; -----

----- Após análise da candidatura apresentada pela empresa Autocentro Garcia – Manutenção e Reparação de Veículos, Unip. Lda., o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 6º do REICVR. Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 3, atribuir uma participação de 500,00€ (quinhentos euros), no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei – criação de um posto de trabalho. -----

----- PONTO 12 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1264 sobre o assunto:

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc.2019/850.10.003/11 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 300,00 (trezentos euros), ao empresário Rafael Martins da Silva, gerente da empresa Carpintaria Gabriel & Rafael, Lda., no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- PONTO 13 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1219 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores"

Proc.2019/850.10.003/5 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 33,23 (trinta e três euros e vinte e três centimos), ao requerente Juvenal Asdrúbal Rodrigues Duque, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores.

----- PONTO 14 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1182 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores"

Proc.2019/850.10.003/6 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 250,00



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

(duzentos e cinquenta euros), à requerente Maria do Rosário Dias Branco, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores. -----

----- PONTO 15 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1179 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores"

Proc.2019/850.10.003/4 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 500,00 (quinhentos euros), à requerente Ana Isabel Vicente Pereira, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores. -----

----- PONTO 16 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1274 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores"

Proc.2019/850.10.003/8 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 80,49 (oitenta euros e quarenta e nove cêntimos), ao requerente Nuno Filipe Pereira Vicente, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores. -----

----- PONTO 17 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1178 sobre o assunto:

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc.2019/850.10.003/7 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 249,17 (duzentos e quarenta e nove euros e dezassete cêntimos), ao empresário Fernando António Maranhão Pestana, gerente da pizzaria "Vila Pizza", no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- PONTO 18 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1295 sobre o assunto:

"Relatório Campanha Lagar - 2018" Proc. 2019/150.30.300 - para conhecimento; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara tomou conhecimento do relatório da Campanha do Lagar do ano 2018.-----

----- **PONTO 19 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Aplicação de Taxas - Descentralização de Competências para o Município" Proc. 2019/100.10.400/2 - para deliberação;** --

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta** -----

----- **Gabinete da Presidência.** -----

----- Aplicação de taxas – Descentralização de competências para o Município -----

----- Considerando que: -----

----- - No quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais no âmbito da Lei nº 50/2018, por este Município foi admitida a aceitação da transferência de todas as competências previstas na legislação, para o município; -----

----- - Algumas das transferências possibilitam, que o Município, possa cobrar taxas inerentes às mesmas; -----

----- - As mesmas ainda não foram consideradas na atual tabela de taxas em vigor no Município;

----- - Nos termos do preceituado no artigoº 8º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, refere que: -----

----- 1 - As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo. -----

----- 2 - O regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade: -----

----- a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva; -----

----- b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; -----

----- c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local; -----

----- d) As isenções e sua fundamentação; -----

----- e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas; ---

----- f) A admissibilidade do pagamento em prestações; -----

----- Face ao exposto proponho que a Câmara autorize a praticar os valores das taxas agora cobrados pela Administração Central, até que as mesmas não sejam consideradas na Tabelas de Taxas do Município, e posteriormente submetida, para aprovação, à Assembleia Municipal.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a autorização para praticar os valores das taxas agora cobrados pela Administração Central, até que as mesmas não sejam consideradas na Tabelas de Taxas do Município.-----

----- Mais deliberou submeter a proposta à consideração da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 20 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos" Proc. 2019/100.10.200/1 - para deliberação;**

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta** -----

----- **Gabinete da Presidência.** -----

----- **"Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos"**-----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. -----

----- Foi entretanto publicado o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos. -----

----- Da análise ao referido diploma legal resulta que o município passará a assumir competências para as quais não se encontra preparado nem possui meios de atuação e intervenção. -----

----- Passando a analisar cada um dos sub-temas constantes do referido Decreto-Lei: -----

----- 1. PROTECÇÃO E SAÚDE ANIMAL: -----

----- 1.1. Animais de Companhia: por determinação do Diploma em apreço, a Câmara Municipal passará a assumir as competências relativas a centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia, alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos bem como autorização para a detenção de animais de companhia em prédios urbanos, autorização para a realização de concursos e exposições; promoção de acções ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária e combate a zoonoses. -----

----- Sendo as primeiras quatro temáticas suportáveis pela Câmara Municipal de Vila de Rei através dos seus atuais serviços veterinários, na verdade, mormente a legislação em vigor que estipula regras de atuação que devem ser por todos respeitadas, de que forma poderá uma Câmara Municipal, qualquer que ela seja e independentemente da sua dimensão, reagir em caso de emergência sanitária em caso de epizootia e/ou zoonose, incluindo intervenções profilácticas e sanitárias massivas ou até occisões ou abates sanitários? -----

----- 1.2. Animais de Produção: Através do Decreto-Lei 20/2019 a Câmara Municipal passará a assumir as competências relativas ao regime de exercício da atividade pecuária (REAP) nas explorações de classe 3 e de detenção caseira e questões de bem-estar animal previstas no Decreto-Lei 64/2000, de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

14 de junho.-----

----- Se quanto à primeira rúbrica se concorda que esta transferência poderá tornar mais célere este tipo de licenciamento, que se pretende simples e fluido, a segunda determinará a assunção da responsabilidade pelo cumprimento das normas de proteção dos animais nas explorações pecuárias. Para além do ónus assumido obrigatoriamente pela autarquia perante as necessárias atuações em caso de inconformidade, que são inúmeras, a Câmara Municipal assumirá, conforme o nº 1 do artigo 6º do Diploma anterreferido, a responsabilidade pela inspeção periódica de pelo menos 10% do número de explorações existentes, que em Vila de Rei se estima em perto de um milhar sendo que dessas inspeções deverá ser dado conhecimento à Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). No entanto, considera-se de gravidade acrescida o disposto no seu artigo 10º, passando a assumir a Câmara Municipal a instrução dos processos de contra-ordenação, remetendo os mesmos à DGAV para aplicação das respetivas coimas, revertendo para o Município apenas 30% dos montantes a cobrar! --

----- No que concerne ao ante-referido REAP, e conforme o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei 20/2019 em análise, competirá à autarquia para além da execução dos controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários, mandar instruir e decidir os processos contra-ordenacionais, incluindo a aplicação de sanções acessórias, por violação das alíneas d), e), h), i), j), m) e n) do nº 1 do artigo 46º Decreto-Lei nº 81/2013, cuja extensão injustifica a sua enumeração. -----

----- 2. SEGURANÇA DOS ALIMENTOS: -----

----- No domínio da segurança dos alimentos, comete-se à Camara Municipal o registo ou aprovação e o controlo e fiscalização, incluindo a verificação das condições higio-sanitárias, dos estabelecimentos industriais agro-alimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade de subprodutos de origem animal, ou atividade de fabrico de alimentos para animais, quando no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR) seja a Câmara Municipal a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

entidade coordenadora. -----

----- Nesse sentido, é atribuída às Câmaras Municipais a qualidade de entidade coordenadora dos estabelecimentos de Classe 3, incluindo a competência para realização dos controlos oficiais determinados pela legislação comunitária, nomeadamente pelos Regulamentos nº 853/2004 de 29 de abril e nº 183/2005 de 2 de janeiro. Quando o legislador refere “verificação” ou “controlos oficiais” reporta-se a “fiscalização”, incluindo o regime contra-ordenacional, que passará também a responsabilizar o Presidente da Câmara e a própria Edilidade! Considera-se salutar a atribuição da coordenação ao Município do licenciamento deste tipo de estabelecimentos, mas nunca à responsabilização pela sua fiscalização e muito menos pelos controlos oficiais efetuados sob determinação comunitária, que se encontram acometidos à DGAV.-----

----- Os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos sob a égide do Decreto-Lei nº 147/2006 na sua atual redação já há muito que são executados, tal como o controlo dos estabelecimentos de venda de pescado, pelo médico-veterinário municipal enquanto funcionário da DGAV, pelo que nada há a obstar do ponto de vista técnico na continuidade da sua execução. No entanto, sublinha-se que, caso este Decreto-Lei nº 20/2019 se concretize, será o Município a executar esse penoso trabalho para a DGAV, a expensas dos recursos Municipais, e a elaborar os respetivos autos, aplicando concomitantemente o regime sancionatório previsto na legislação em vigor.

----- Neste âmbito da segurança alimentar, salienta-se o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Diploma em apreciação, que transfere direta e especificamente a responsabilidade pelas vistorias e manutenção das condições higio-sanitárias nos estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada, estabelecimentos de comércio e armazéns de alimentos para animais, mercados abastecedores e mercados municipais. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- Este Decreto-Lei determina também competir à autarquia a emissão de autorização para o fornecimento de carne de aves de capoeira, lagomorfos e aves de caça de criação abatidos na exploração pelo produtor primário diretamente ao consumidor final, a retalhistas ou à restauração, conforme disposto no artigo 6º da Portaria nº 74/2014, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4º e 6º da referida Portaria, nomeadamente ovos, mel, produtos da pesca. -----

----- Competirá ainda à Câmara Municipal mandar instruir e decidir os processos de contra-ordenação, incluindo a aplicação de sansões acessórias, relativamente a infrações previstas no artigo 6º do Decreto-Lei nº 113/2006 de 12 de junho na sua redação atual; no artigo 3º do Decreto-Lei nº 147/2006 de 31 de julho, na sua redação atual; no artigo 10º do Decreto-Lei nº 178/2008 de 26 de agosto; no artigo 46º do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho na sua redação atual. Tornando-se fastidioso enumerar todas as inúmeras possíveis infrações, e dada a sua potencial universalidade, todos os estabelecimentos industriais e comerciais do ramo alimentar, assim como a totalidade das explorações pecuárias, ficarão à mercê da decisão última da autarquia em matéria sancionatória, apesar de não lhe ser acometida a exclusividade da fiscalização sobre os mesmos. Todas as múltiplas entidades fiscalizadoras que intervêm nestes complexos procedimentos remeterão os autos à autarquia, que determinará (ou não) a instrução do processo e a aplicação de coimas e sansões acessórias. -----

----- Para financiar as intervenções necessárias para a cabal assunção de todas estas competências, determina o legislador, no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 20/2019, que a prestação deste “serviço público local” está sujeito ao pagamento de taxas a fixar pelos Municípios. Contudo, tais matérias exigem a intervenção de equipas técnicas com formação adequada suportadas por uma organização administrativa vultuosa, que o Município apenas poderá vir a constituir à custa de vultuosos investimentos e elevadas despesas de manutenção.-----

----- Mais se salienta que, ao invés do até ora ocorrido, a DGAV deixará de participar no



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

vencimento do médico-veterinário municipal, cujas despesas passarão a ser totalmente suportadas pela Câmara Municipal. -----

----- Por outro lado, não se trata de uma verdadeira transferência de competências, mas sim de uma mera delegação, pois a Autoridade Veterinária Nacional, ou seja, a DGAV, continuará a condicionar o funcionamento dos Municípios nestas matérias. -----

----- Perante tudo o exposto e ao abrigo do disposto no nº 3 do seu artigo 21º propõe-se que o Município de Vila de Rei recuse a transferência de competências preconizada pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro para o presente ano de 2019, comunicando essa decisão à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor deste diploma legal.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário, aprovou por maioria contabilizando 3 (três) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, recusar a transferência de competências preconizada pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro para o presente ano de 2019, comunicando essa decisão à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor deste diploma legal.” -----

----- Mais deliberou submeter a presente proposta à consideração da Assembleia Municipal. ----

PONTO 21 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1293 sobre o assunto:

“Proposta de Escritura de justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei” Proc. 2019/400.10.406/1 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 1293** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- Assunto: "Proposta de Escritura de justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei."

----- Proposta de Escritura de Justificação de prédios urbanos sito no concelho de Vila de Rei, construídos pelo Município de Vila de Rei em prédios rústicos dos quais se desconhecem os artigos matriciais inscritos sob os artigos matriciais da freguesia de Vila de Rei nº 3201, 3203, 3206, 3208, 3217, 3323, 3483, 3492, 3493, 3505, 3509, 5377, 5420, 5421, 5422, 5423, 5429, 5436, 5463, 5464, 5476, 5481, 5482, 5483, 5484, 5485, 5486, 5487, 5488, 5496, 5516, 5517, 5520, 5531 e o artigo rústico 13388, artigos matriciais da freguesia da Fundada nº 906, 1476, 1482, 1489, 1490, 1493. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Lucas Martins, casado sob o regime de comunhão geral com Palmira Pereira Martins, residentes que foram em Milreu, prédio urbano com a área de 15.0000m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3201, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma central elétrica, sito na rua Manuel Lucas Martins em Milreu, freguesia e concelho de Vila de Rei.

----- -Em 1998 por compra verbal a Olinda Maria da Silva Morgado, solteira já falecida residentes que foi em Lisboa, prédio urbano com a área de 14,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3203, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma Central elétrica, sito na rua da Feiteirinha em Vale da Urra do Meio, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a António Alves Ferreira, casado sob o regime de comunhão geral com Maria de Lurdes da Conceição, já falecidos, residentes que foram em Salavisa, prédio urbano com a área de 14,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3206, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma Central elétrica, sito na proximidade de Salavisa, freguesia e concelho de Vila de Rei.

----- -Em 1998 por compra verbal a Olinda Maria da Silva Morgado, solteira, já falecida, residente, que foi em Lisboa, prédio urbano com a área de 28,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

3208, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma central elétrica, sito na rua de São José, em Boafarinha, freguesia e concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a João Marçal, casado sob o regime de comunhão geral com Maria do Rosário Alves, residentes que foram em Vale do Grou, prédio urbano com a área de 13,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3217, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma central elétrica, sito em Vale do Grou, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Abílio Martins Vicente, casado sob o regime comunhão geral com Maria Elisa da Silva António Vicente, residentes que foram em Aivado, prédio urbano com a área de 30,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3323, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias com a área de implantação de 12,0000 m² e restante área descoberta de 18,0000 m², sito na rua Vale da Fonte em Aivado, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Domingos, casado sob o regime de comunhão geral com Rosalina Rosa, residentes que foram em Lavadouro, prédio urbano com a área de 378,0000 m² sito na freguesia de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo 3483 onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de água, com a área de implantação de 38,0000 m² e restante área descoberta de 340,0000 m² sito em Lavadouro, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a João dos Santos Reis, já falecido, casado sob o regime de comunhão geral com Maria Idalina dos Santos Reis, residente em Estevais, prédio urbano com a área de 320,0000 m² sito na freguesia de Vila de Rei. Inscrito na matriz predial sob o artigo 3492 onde se implantou uma estação elevatória de águas domiciliárias, com a área de implantação de 28,0000 m² e restante área descoberta 292,0000 m² sito em Estevais freguesia e concelho de Vila de Rei. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- -Em 1998 por compra verbal a Manuel Vicente, solteiro, já falecido, residente que foi em Estevais, prédio urbano com a área de 333,0000 m² sito na freguesia de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo 3493 onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de água, com a área de implantação de 32,0000 m² e restante área descoberta 301,0000 m² sito em Estevais freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Maria Marques, casado sob o regime comumhão geral com Maria de Conceição, residentes que foram em Pereiro Cimeiro, prédio urbano com a área de 20.0000 m² inscrito na matriz sob o artigo 3505, sito no Pereiro Cimeiro na freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma estação elevatória de águas domiciliárias, com a área de implantação de 6,0000 m² e restante área descoberta de 14,0000 m². -----

----- -Em 1998 por compra verbal Mário Navalho, já falecido, casado que foi sob o regime comumhão geral com Maria Marques, residentes em Borda da Ribeira, prédio urbano com a área de 90,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3509 da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma estação elevatória de águas domiciliárias, com a área de implantação de 9.0000 m² e restante área descoberta 81,0000 m². -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Henrique Antunes da Silva, casado sob o regime comumhão geral com Patrocínio Reis Vicente Silva residentes em Estevais, prédio urbano com a área de 1.584,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5420, da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha e estação elevatória de águas domiciliárias, com a área de implantação de 147,0000 m² e restante área descoberta de 1.437,0000 m² sito nas proximidades de Zevão, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Manuel Martins Ventura, casado sob o regime comumhão geral com Maria dos Anjos, já falecidos residentes que foram em Aivado, prédio urbano com a área de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

37,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5421 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas domiciliárias sito em Aivado, freguesia e concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a Abílio Luís da Silva Cardiga, casado sob o regime de comunhão geral com Ana Maria de Almeida Sobreira Cardiga, residentes em Amadora, prédio urbano com a área de 513,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5422 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha de águas domiciliárias, com a área de implantação de 80,0000 m² e restante área descoberta de 433,0000 m² sito na proximidade de Fonte Boa, freguesia e concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a Raul da Silva Matias, já falecido casado que foi sob o regime de comunhão geral com Maria da Graça Lopes Pires da Silva Matias, residentes em São Martinho, prédio urbano com a área de 615,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5423 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha de águas domiciliárias (R4), com a área de implantação de 147,0000 m² e restante área descoberta de 468,0000 m² sito em Castelo-Vila de Rei, freguesia e concelho d Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a António Martins Salgueiro, casado sob o regime geral com Maria Lídia Martins, residentes em Vale da Urra, prédio urbano com a área de 25,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5429 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório elevado de recolha de águas domiciliárias, com a área de implantação de 25,0000 m², sito na rua Cabeço da Cruz em Vale da Urra Cimeiro, freguesia e concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a Manuel Marques Piçarreira, casado sob o regime geral com Maria de Jesus, já falecidos, residentes que foram em Casal Novo, prédio urbano com a área de 186,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5436 proveniente do artigo nº 3511, da freguesia de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

Vila de Rei onde se implantou uma estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias com a área de implantação de 35,7000 m² e restante área descoberta de 150,3000 m² sito em Casal Novo, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Adelino Lopes Vicente, casado sob o regime geral com Piedade da Conceição Antunes António, residentes em Vale do Grou, prédio urbano com a área de 13,5000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5463 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou uma estação de tratamento de águas para abastecimento público com a área de 13,5000 m², sito no Cabeço de Nossa Senhora do Pranto em Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Adelino Lopes Vicente, casado sob o regime de comunhão geral com Piedade da Conceição Antunes António, residentes em Vale do Grou, prédio urbano com a área de 46,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5464 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de água, com a área de 46,0000 m², sito no Cabeço de Nossa Senhora do Pranto, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Martins, casado sob o regime de comunhão geral com Maria da Conceição Morgado, já falecidos, residentes que foram em Pereiro Fundeiro, prédio urbano com a área de 67,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5476 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de águas domiciliárias, com a área de implantação de 7,0000 m² e restante área descoberta de 60,0000 m² sito em Pereiro Fundeiro, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Amândio José Contins, casado sob o regime de comunhão geral com Benvinda da Conceição Contins, residentes em Milreu, prédio urbano com a área de 144,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5481 da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas domiciliárias, com a área de implantação de 42,5000 m²



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

e restante área descoberta de 101,5000 m² sito em proximidades de Milreu, freguesia e concelho de Vila de Rei.---

----- -Em 1998 por compra verbal a António Jerónimo, casado sob o regime de comumhão geral com Maria Fernanda, já falecidos, residentes que foram em Milreu, prédio urbano com a área de 158,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5482 da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma captação e estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias com a área de 59,0000 m², e restante área descoberta de 99,0000 m², sito em proximidades de Milreu, freguesia e concelho de Vila de Rei.---

----- -Em 1998 por compra verbal a José dos Ramos, casado sob o regime de comumhão geral com Maria do Céu, já falecidos, residentes que foram em Seada, prédio urbano com a área de 84,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5483 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou uma captação e estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias com a área de 16,0000 m², e restante área descoberta de 68,0000 m², sito na Seada, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Manuel Nunes Ramos, casado sob o regime de comumhão geral com Joaquina Maria, já falecidos, residentes que foram em Seada, prédio urbano com a área de 116,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5484 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas, com a área de 32,0000 m², e restante área descoberta de 84,0000 m² sito na Seada, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Mendes, casado sob o regime de comumhão geral com Júlia Mendes, já falecidos, residentes que foram em Casal Cimeiro, prédio urbano com a área 39,6000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5485 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas domiciliárias, sito em Casal Cimeiro, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

----- -Em 1998 por compra verbal a José Maria Oliveira Serras, casado sob o regime de comumhão geral, com Maria Idalina Dias de Oliveira Serras residentes em Borrerios, prédio urbano com a área 35,7000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5486 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou uma captação e estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias, com a área de 35,7000 m², sito em Borrerios freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Ramiro Vicente, casado sob o regime de comumhão geral com Maria Imelda residente que foram em Boafarinha, prédio urbano com a área de 54,8700 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5487 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou uma estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias, com a área de 54,8700 m², sito em Francelheira, proximidade de Boafarinha, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a António Rodrigues, casado sob o regime de comumhão geral com Maria do Carmo residentes que foram em Fundo da Lameira, prédio urbano com a área de 42,3000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5488 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou uma captação e estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias, com a área de 42,3000 m², sito em Casal Cimeiro, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Marques Carpinteiro, casado sob o regime de comumhão geral com Sofia do Rosário residentes que foram em Borda da Ribeira, prédio urbano com a área de 46.0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5496 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas domiciliárias, com a área de 46.0000 m², sito em Borda da Ribeira, freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Maria Alves André, casado sob o regime de comumhão geral com Maria dos Anjos, já falecida, residentes em Macieira, prédio urbano com a área de 415,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5516 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

reservatório de recolha e distribuição de águas, com a área de 36,0000 m² e restante área descoberta 379,0000 m², sito em Paredes, freguesia e concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a João Gaspar Novo, casado sob o regime de comunhão geral com Maria Madalena Dias, residentes que foram em Cidreiro, prédio urbano com a área de 238,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5517 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas domiciliárias, com a área de 145,5000 m² e restante área descoberta 92,5000 m², sito na Serra da Milriça-Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Maria Alves André, casado sob o regime de comunhão geral com Maria dos Anjos, já falecida, residentes em Macieira, prédio urbano com a área de 108,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5520 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou um reservatório de recolha e estação elevatória de águas domiciliárias, com a área de 48,0000 m² e restante área descoberta 60,0000 m², sito nos Poios, proximidade de Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Augusto Morgado, casado sob o regime de comunhão geral com Isilda Morgado, residentes que foram em Vale da Urra Fundeiro, prédio urbano com a área de 120,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5531 da freguesia de Vila de Rei onde se implantou uma captação e estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias, com a área de 18,0000 m² e restante área descoberta 102,0000 m², sito no Vale da Urra Fundeiro, freguesia e concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a Maria Luísa Brás da Silva Fróis Robalo, casada sob o regime de comunhão geral com João Robalo Pombo, já falecido, residente em Fátima, prédio rústico sito em Chafariz-Francelheira proximidades de Boafarinha, freguesia e concelho de Vila de Rei com a área 19475,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 13388 da freguesia de Vila de Rei onde se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

implantou um reservatório de recolha e distribuição de água, com a área de 50,0000 m², que deu origem ao artigo urbano 5377 passando o prédio a ter natureza de misto.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Lourenço da Silva, casado sob o regime de comunhão geral com Guilhermina de Jesus Real Laranjeira da Silva, já falecida, residentes em Vilar do Ruivo, prédio urbano com a área de 12.0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 906 da freguesia de Fundada onde se implantou uma central eléctrica, com a área 12,0000 m², sito na rua Principal em Vilar do Ruivo, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei.-----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Nunes Ribeiro, casado sob o regime de comunhão geral com Maria do Céu, residentes que foram em Cabeça do Poço, prédio urbano com a área de 358,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1476 proveniente do artigo 940 da freguesia da Fundada onde se implantou uma captação, estação de tratamento e reservatório de recolha de águas domiciliárias com a área de 18,2500 m² e restante área descoberta 339,7500 m², sito nas proximidades de Cabeça do Poço, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a Constantino Alves, casado sob o regime de comunhão geral com Lurdes Marçal, residentes que foram em Lagoa Fundeira, prédio urbano com a área de 42,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1482 da freguesia da Fundada, onde se implantou um reservatório elevado de recolha de águas domiciliárias, sito na rua da Cruz em Lagoa Cimeira, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a António Lobato Tereso, já falecido, casado que foi sob o regime de comunhão geral com Elvira Mendes Lobato, residente em Silveira, prédio urbano com a área de 9,5300 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1489 da freguesia da Fundada, onde se implantou uma estação elevatória de águas domiciliárias, sito em Silveira, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- -Em 1998 por compra verbal a Luís Martins Lobato, casado sob o regime de comunhão geral com Maria da Nazaré dos Santos Martins, residentes em Benavente, prédio urbano com a área de 99,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1490 da freguesia da Fundada, onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas domiciliárias, sito em Silveira, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei. -----

----- -Em 1998 por compra verbal a José Rosa, casado sob o regime de comunhão geral com Maria Quintas, residentes que foram em Lagoa Fundeira, prédio urbano com a área de 640,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1493 da freguesia da Fundada, onde se implantou uma captação e estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias, com a área de implantação de 35,7000 m² e restante área descoberta 604,3000 m² sito em Lagoa Fundeira, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei.

----- Considerando que não existe nenhum documento a título de aquisição para se proceder ao respetivo registo predial em nome do Município, e tendo já decorridos mais de 20 anos de posse, torna-se necessário celebrar escritura de justificação de usucapião. -----

----- Nestes termos, propõe-se, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração da respetiva escritura, e autorização para que sejam dados poderes para outorgar, ao Presidente da Câmara. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita o executivo Camarário aprovou por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração da respetiva escritura, e autorização para que sejam dados poderes para outorgar, ao Presidente da Câmara. -----

----- **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, N.º 1 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Ninguém acedeu. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
